

Eleição da Comissão Paritária

Para efeitos no disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizado, na sequência do despacho da Senhora Presidente do Conselho Diretivo, Arquiteta Alexandra Gesta, aposto na Informação n.º 724163, o procedimento para a constituição da Comissão Paritária.

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma Comissão Paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. Alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º).

A Comissão Paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

A mesma, funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

Assim, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 59.º da referida legislação, e com vista à constituição deste órgão, entende-se que seja realizado o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, nos seguintes termos:

1. O processo de eleição destina-se a eleger, por escrutínio secretos, os seis vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária – dois vogais efetivos e quatro vogais suplentes, para o quadriénio 2018-2021;
2. A eleição é efetuada pelo universo de trabalhadores em exercício de funções, nos termos do disposto na alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
3. Serão constituídas duas mesas de voto, nos seguintes locais:
 1. Sede do IHRU – Auditório;
 2. Delegação do Porto – Sala de Reuniões;

4. A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros de cada uma das mesas de voto, cujo número não deve ser superior a cinco (três elementos efetivos e dois suplentes, no total 5 em Lisboa e 5 no Porto) é fixada em **22 de janeiro de 2018**. Esta comunicação deve ser dirigida à Dirigente Máxima por escrito. Na falta desta indicação dentro do prazo fixado, os membros são designados por esta, até ao dia **26 de janeiro de 2018**.
5. O ato eleitoral decorrerá no próximo dia **31 de janeiro de 2018**, nos locais referidos no ponto 3, durante os seguintes períodos: das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.
6. Acresce informar, que:
 1. O Departamento de Recursos Humanos presta o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral (lista de pessoal, material, etc.).
 2. Os membros da mesa de voto são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
 3. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no secretariado da Dirigente máxima, **até às 18:00 do dia 31 de janeiro de 2018 em Lisboa, e no Porto junto do Secretariado da DGN**.
 4. A composição da Comissão Paritária deve ser publicitada na intranet do IHRU, I.P. é afixada em local visível, até ao dia **6 de fevereiro de 2018**.